



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.234 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA INTEGRAL DAS AULAS PRESENCIAIS NAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º. As aulas presenciais deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes no âmbito da Rede Municipal de Ensino a partir de **03 de novembro de 2021**, devendo observar as restrições, medidas e protocolos expedidos pelas autoridades de saúde, sem prejuízo de outras que vierem a ser editadas, bem como adotar medidas específicas para evitar aglomerações, especialmente definidas pelo Governo do Estado de São Paulo;

§1º O Retorno das aulas presenciais se dará de forma facultativa, podendo os pais/responsável optar em manter o estudante nas atividades de ensino remoto;

Art. 2º. A retomada integral das aulas e demais atividades presenciais, nos termos do artigo 1º, deverá ocorrer com a observância das seguintes condições:

I - Planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, garantidos todos os demais Protocolos Setoriais da Educação;

II - Seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou uso de álcool gel, de acordo com as orientações do Departamento Municipal da Saúde e da Vigilância Sanitária;

III – Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria do Estado e dos Departamentos Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 2.234/2021 fls. 03

Art. 6º A instituição educacional procederá de modo que o discente e seus familiares tenham plena compreensão de que se trata de colaboração entre a família e a instituição escolar, em que todos têm responsabilidade na sua parte a cumprir, de modo a zelar pela aprendizagem dos alunos.

Art. 7º Os familiares juntamente com os alunos deverão apresentar as atividades remotas realizadas para os seus respectivos professores e posteriormente os diretores encaminharemos para os supervisores do Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISEO CLETO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Registrada e Publicada na Prefeitura em 28/10/2021.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS
Diretora de Divisão e Serviços Administrativos